

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC.

**SOLICITAÇÃO Nº 10/2024**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. Órgão solicitante:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição é indispensável devido à necessidade da revisão periódica, para a conservação do veículo. Conforme manual do veículo é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 20.000 KM (Vinte Mil Quilômetros) percorridos, a revisão serve para possibilitar a constatação de problemas e para trocas periódicas, dentro do prazo de garantia.

Devido aquisição recente do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19 (02/12/2023), do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, o mesmo encontra-se em garantia, sendo assim a revisão de manutenção preventiva após os primeiros 20.000 KM (Vinte Mil Quilômetros) de uso (o que ocorrer primeiro), é totalmente sem custos, exceto os itens normais de desgaste (objetos requerentes), estando atualmente com 19.000 km rodados. Para que seja possível a execução dos serviços e manter a garantia do veículo é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada Fiat, destacando assim a empresa GAMBATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78, agência de Chapecó, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca. Para tanto, justifica-se a escolha pela empresa à garantia contratual do veículo, sendo de interesse à Administração os gastos reduzidos.

**3. Descrição do objeto (não dos itens):**

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Item	Item da Licitação	Qtd.	Descrição/especificação	Valor
01	Bem/Serviço não licitado	1	Revisão na concessionária PLACA RYQ6F19 – CRONOS DRIVE 1.3 FLEX ou dentro do período de 01 ano)	R\$ 1.838,99

**5. Indicação do fiscal e do gestor**

OFUNDO MUNICIPA DE SAÚDE designa como Gestor o Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**6. Indicação da dotação orçamentária**

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.072 - Manutenção das Atividade de Média e Alta Complexidade  
Dotação 27

**7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**  
10/09/2024.

**8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**  
Alta prioridade, tendo em vista que a não realização do serviço no prazo estipulado poderia gerar perda da garantia pelo fabricante.

**9. Fundamento legal**

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, letra a, da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a correta manutenção do veículo, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

**10. Da razão de escolha da contratada e do valor**

Destaca-se para a realização da revisão do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, a empresa GAMBATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78, de Chapecó, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca.

A escolha do fornecedor se justifica em razão de se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca Fiat, além de ser a localidade mais próxima deste município neste ramo.

O serviço de reparo será realizado pelo fornecedor: GAMBATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78; Rua Fernando Machado, nº 3345 D, Bairro Bela Vista – Cidade Chapecó – Santa Catarina – CEP 89.804-000.

O valor da contratação total é de R\$ 1.838,99.

**11. Prazo de entrega/execução**

O automóvel será levado pelo departamento até a Agência pelo Departamento solicitante.

Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

O(s) produtos(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feita a troca(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

**12. Requisitos da contratação**

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Documento do representante legal da empresa.
- j) Orçamento.

**13. Vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

**14. Critérios de pagamento**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
  - b) indicação do objeto do contrato;
  - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.
- As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 27 de agosto de 2024.

  
**Chirlei Steffens**  
Téc. Administrativo  
Fundo Municipal de Saúde

  
**Dineia Cristiane de Aguiar**  
Secretária de Saúde  
Município de Palmitos



**GAMBATTO VEICULOS LTDA**  
 End.FERNANDO MACHADO,3345  
 CHAPECO - SC - CEP:89804000  
 Telefones:Fix: (49) 33219000  
 CNPJ:76.863.877/0001-78

**Orçamento**  
**20588**

Página 1 / 2  
 Emissão 21/08/2024 09:48  
 Prazo: 1  
 Validade 28/08/2024  
 Cond. Pagto 30 DIAS

Modelo 003

**Cliente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS  
**Prop.:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS  
**End.:** OSVALDO CRUZ,110 **Bairro:**CENTRO - CEP:89887000  
**Cidade:** PALMITOS - SC **Fone:** Cel: (49) 991244671 Fix: (49) 36479600 Fix: (49) 36470949

**Veículo:** 77056 - Placa: RYQ6F19/ **Combust:** FLEX  
**Modelo:** CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P **Ano:** 2024 **Km:** 9860  
**Cor:** BRANCO BANCHISA **Chassi:** 8AP359AFZRU327195  
**Dt Venda:** 11/12/2023 **Concessionária:** GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

**Obs:**

**Seguradora:**

**Reclamações/Solicitações**

1. 2A. REVISAO FLEX - KM OU
2. ALINHAMENTO DE DIREÇÃO
3. BALANCEAMENTO DE RODAS
4. LIMPA CORPO ACELER
5. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO SISTEMA DE FREIOS
6. RECOMENDADOS
7. PROTEC APLICAÇÃO PROT. MOTOR
8. OXI -SANITIZAÇÃO

**Serviços**

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V6	0010F36	2A. REVISAO FLEX - KM OU	1	1,00	220,0000	0,00	0,00	220,00
2	V6	4450A10A	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	1,00	100,0000	0,00	0,00	100,00
3	V6	4450B60A	BALANCEAMENTO DE RODA	1	1,00	60,0000	0,00	0,00	60,00
4	V6	SR29	LIMPA CORPO ACELER	1	0,10	1.200,0000	0,00	0,00	120,00
5	V6	SR31	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO S	1	0,10	1.800,0000	0,00	0,00	180,00
6	V6	00000000	RECOMENDADOS	1	0,10	1,0000	0,00	0,00	0,10
7	V6	SR30	PROTEC APLICAÇÃO PROT.	1	1,00	90,0000	0,00	0,00	90,00
8	V6	SR32	OXI -SANITIZAÇÃO	1	0,10	1.000,0000	0,00	0,00	100,00

**Produtos**

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
7092318	LUB.PARTES MÓVEIS BRAZZO-MO	1,00	60,0000	0,00	0,00	0,00	60,00
52046268	ELEMENTO FILTRA	1,00	81,1600	0,00	0,00	0,00	81,16
51842923	ELEMENTO FILTRA	1,00	75,0100	0,00	0,00	0,00	75,01
7094709	FILTRO OLEO MOT	1,00	62,1200	0,00	0,00	0,00	62,12
52162685	FILTRO COMBUSTI	1,00	32,6000	0,00	0,00	0,00	32,60
K68218950LA	OLEO 0W20 MOPAR MAXPRO	3,50	68,0000	0,00	0,00	0,00	238,00
OF04	BRZ OTIMIZADOR COMB	1,00	65,0000	0,00	0,00	0,00	65,00
OF011	FLUIDO RADIADOR NIVELLE	1,00	35,0000	0,00	0,00	0,00	35,00
OF012	KIT DESCONTAMINACAO	1,00	230,0000	0,00	0,00	0,00	230,00
OF03	WYNS LIMPA SIST INJEÇÃO	1,00	90,0000	0,00	0,00	0,00	90,00

(\*) Sem Saldo em Estoque

**Total Serviços:** 870,10  
**Total Produtos:** 968,89  
**Total PIS Retido:** 0,00  
**Total COFINS Retido:** 0,00  
**Total CSLL Retido:** 0,00  
**Total Geral:** 1.838,99

*Dinéia Cristiane de Aguiar*  
 Secretária de Saúde  
 Município de Palmitos

*Soc*

*Aline B*

005



**GAMBATTO VEICULOS LTDA**  
End.FERNANDO MACHADO,3345  
CHAPECO - SC - CEP:89804000  
Telefones:Fix: (49) 33219000  
CNPJ:76.863.877/0001-78

**Orçamento**  
**20588**

Página 2 / 2  
Emissão 21/08/2024 09:48  
Prazo: 1  
Validade 28/08/2024  
Cond. Pagto 30 DIAS

Modelo 003

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que fui informado(a) da necessidade da execução do(s) reparo(s) acima discriminado(s), para os quais foi-me apresentado orçamento, estando ciente dos riscos possíveis, porém não autorizo o orçamento apresentado, responsabilizando-me por qualquer dano causado ao veículo citado ou mesmo aos seus passageiros e ainda terceiros, eximindo a GAMBATTO VEICULOS LTDA, de qualquer responsabilidade civil e criminal.

Orçamento nº \_\_\_\_\_ Data do orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Reparos necessários e não autorizados: \_\_\_\_\_

Cliente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: 21/08/2024 09:48


Funcionário: LUANA DA SILVA RODRIGUES

Consultor Tec.

Autorização:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Autorizo a execução dos serviços acima especificados.**

  
**Dinéia Cristiane de Aguiar**  
Secretária de Saúde  
Município de Palmitos

Socli

Almeida

006

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 76.863.877/0001-78**

**GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89804-000, inscrita no CNPJ n. 76.863.877/0001-78, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n. 4220062462.2, em data de 04/10/1983, e com estabelecimento Filial inscrito no CNPJ sob n.º 76.863.877/0002-59 e registrado na JUCESC sob n.º 42900890562 em 26/03/2010; e filial n. 02 inscrito no CNPJ sob n.º 76.863.877/0003-30, registrado na JUCESC sob n.º 42900923444 em 09/03/2011; por seus sócios cotistas abaixo relacionados:

**IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781 expedida pela SSP-SC em 08/08/2007 e CPF n.º 021.565.479-04.

**MARCELO AUGUSTO GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 252, Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-000, portador da CI n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC em 12/03/2004 e CPF n.º 582.467.899-53;

**MARIZA HELENA GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, administradora, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portadora da CNH n.º 02115743127 expedida pelo Detran-SC em 07/03/2012 e CPF n.º 611.844.119-72;

**LUCAS GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, maior, data nascimento 24/08/1994, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807 expedida pela SSP-SC em 16/05/2013 e CPF n.º 045.550.659-05,

**GUSTAVO GAMBATTO**; nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806 expedida pela SSP-SC em 11/11/2011, e CPF n.º 045.550.679-59;

Resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que regem a sociedade, nos seguintes termos e condições:

**Cláusula 1ª.** – Fica alterado o endereço da Filial n.º 01 que passa a ser o seguinte: Rua Fernando Machado, 3341-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89804-000, inscrita no CNPJ sob n. 76.863.877/0002-59 e registrada na JUCESC sob n. 42900890562 em 26/03/2010.

**Cláusula 2ª.** Aumento no capital social da Filial n.º 01 que era de R\$ 100.000,00 para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor total é desmembrado do capital da Matriz.

*nl*

*Mariza*

*Salv*

*Aline B*

007

**Cláusula 3ª.** Reratificação no preâmbulo da 23ª. Alteração Contratual já registrada na Junta Comercial de SC, onde consta que os sócios-cotistas, na ocasião menores de idade, Lucas Gambatto e Gustavo Gambatto são representados pelo seu pai, alterar para: "assistidos por seu pai".

**Cláusula 4ª.** - Consolida-se o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª.** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAMBATTO VEÍCULOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, em Chapecó - SC, CEP 89804-000.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** - Filial nº 01 com sede na Rua Fernando Machado, 3341-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89804-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob nº 76.863.877/0002-59 e registrado na JUCESC sob nº 42900890562 em 26/03/2010.

**Parágrafo Terceiro** - Filial nº 02 com sede na Av. Fernando Machado, 2535-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89803-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob n. 76.863.877/0003-30 e registrado na JUCESC sob n.42900923444 em 09/03/2011.

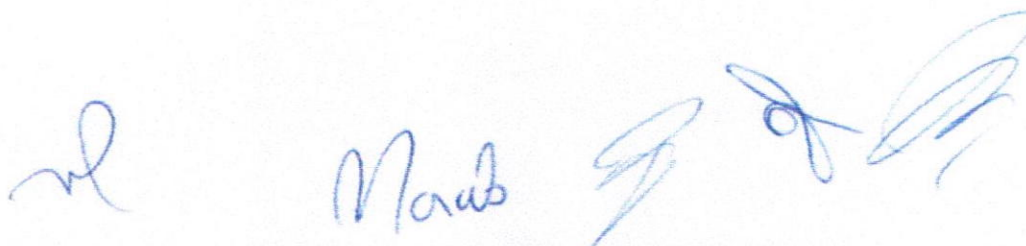
**Cláusula 2ª.** - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- a) Comércio varejista de veículos novos e usados;
- b) Comércio varejista de peças, acessórios e óleos lubrificantes para veículos automotores;
- c) Locação de automóveis;
- d) Manutenção e reparação de veículos automotores

**Cláusula 3ª.** - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1983 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª.** - O Capital Social é de R\$ 3.139.050,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinquenta reais) divididos em 3.139.050 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinquenta) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuído:

  
Salv  
flimela...  
A



SÓCIOS	PARTIC. %	QUANT. COTAS	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS
IZAIR JOSÉ GAMBATTO	80,00	2.511.240	1,00	2.511.240,00
LUCAS GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
GUSTAVO GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
MARCELO A. GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
MARIZA H. GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>3.139.050</b>		<b>3.139.050,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Atribui-se para a Filial n. 01 a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

**Parágrafo Terceiro** - Atribui-se para a Filial n. 02 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

**Cláusula 5ª.** - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto no art. 6º.

**Parágrafo Único** - Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

**Cláusula 6ª.** - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**§1º** - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

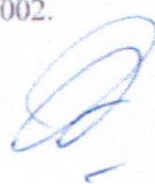
**§2º** - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado, neste artigo fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

**§3º.** - Sobre as quotas em nome de: Lucas Gambatto, Gustavo Gambatto, Mariza Helena Gambatto e Marcelo Augusto Gambatto, fica instituído usufruto vitalício em favor do Sr. Izair José Gambatto, nos termos do artigo 1.394 do Código Civil Brasileiro, incluindo-se o direito à posse, administração, representação e percepção dos frutos.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 7ª.** A Sociedade poderá ser administrada por pessoa natural não componente do quadro societário, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.





Marcelo

Socle

Pline b.

**Cláusula 8ª.** - Por decisão unânime dos sócios, ficam investidos no respectivo cargo de Administrador, o Sr. Izair José Gambatto e a Sra. Mariza Helena Gambatto, ambos já qualificados, cabendo-lhes representar isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º - É expressamente proibido ao membro da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2º - Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§3º - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

**Cláusula 9ª.** - Compete ao Administrador, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- III) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

#### DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

**Cláusula 10ª.** - Os sócios com quotas representativas de 80% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

**Cláusula 11ª.** - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 12ª.** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

Mariza

Socle

Alina B

010

liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º - Fica, entretanto, mediante consenso entre partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

**Cláusula 13ª.** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2º - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º - Os sócios quotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço, anual ou balanço semestral intermediário.

§4º - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da Contribuição Social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

### DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 14ª.** - As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

### DISPOSICÕES GERAIS



Morais

soci

Almeida

**Cláusula 15ª.** Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula 16ª.** – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto a publicação dos atos na forma das sociedades anônimas.

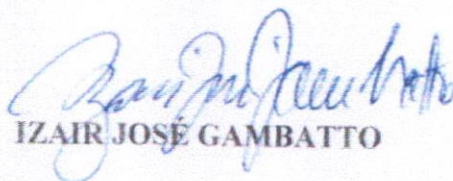
**Cláusula 17ª.** - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

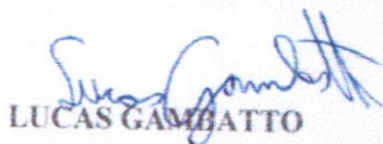
**Cláusula 18ª.** – As deliberações dos sócios, no que couber, serão tomadas exclusivamente em reuniões conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

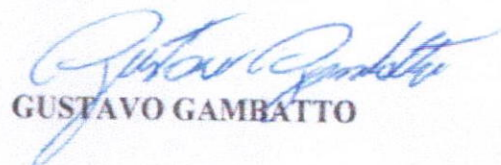
**Cláusula 19ª.** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

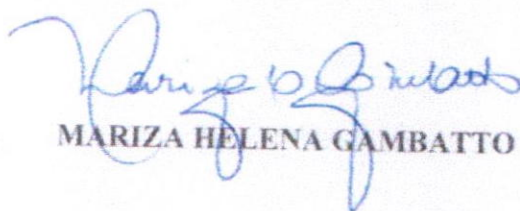
E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

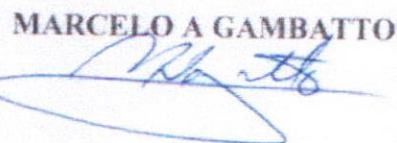
Chapecó, SC, 13 de março de 2015.

  
IZAIR JOSÉ GAMBATTO

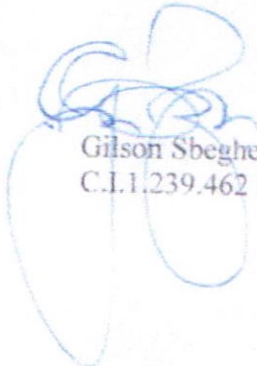
  
LUCAS GAMBATTO

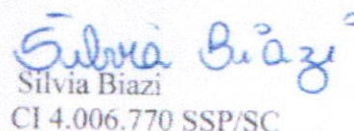
  
GUSTAVO GAMBATTO

  
MARIZA HELENA GAMBATTO

  
MARCELO A GAMBATTO

Testemunhas:

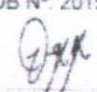
  
Gilson Sbeghen  
C.I.1.239.462 SSP/SC

  
Silvia Biazi  
CI 4.006.770 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 20157345890  
Protocolo: 15/734589-0, DE 19/03/2015

Empresa: 42 2 0062462 2  
GAMBATTO VEICULOS LTDA -

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

Souk

Alina 012

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2.4.1 NOME E SOBRENOME: **IZAIR JOSE GAMBATTO**      1ª HABILITAÇÃO: **19/07/1973**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **24/07/1944 ARVOREZINHAS**

4a. DATA EMISSÃO: **29/09/2023**      4b. VALIDADE: **25/09/2025**      ACC: **D**

6a. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **505781 SESP SC**

4a. CPF: **021.565.479-04**      5. Nº REGISTRO: **01430571426**      9. CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**  
 FILIAÇÃO: **INACIO GAMBATTO**  
**PERCILA OLINDA MATIÉLO GAMBATTO**

7. ASSINATURA DO PORTADOR
 

2667741589

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		25/09/2025		D1			
A1				BE			
B		25/09/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC**      81441413740  
 PRESIDENTE: **DETRAN SC**      ASSINATURA DO EMISSOR: **SC190852160**

**SANTA CATARINA**  
 SANTA CATARINA GOVERNADOR

2667741589

Socle

Aline

A

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.863.877/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GAMBATTO VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO MACHADO</b>	NÚMERO <b>3345</b>	COMPLEMENTO <b>D</b>	
CEP <b>89.804-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(049) 7219-000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

socli

Aline G.

014

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

gode

Aline G.

A

015



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

Página: 1 / 1  
Data: 27/08/2024

### Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 15/04/2024

Valido até: 31/12/2024

#### DADOS GERAIS:

Razão Social: GAMBATTO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 76.863.877/0001-78

Porte Empresa: Não classificada

Optante Simples: Não

Responsável:

Telefone: 0433219000

E-mail: pecas@gambatto.com.br

Endereço:

Bairro:

Cidade: Chapecó - SC

Sócios:

Data do Cadastro: 27/07/2007

Inscr. Estadual: 251018377

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 89804000

País: Brasil

#### DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CND FGTS	2024081618390516813504	16/08/2024	14/09/2024
CND TRABALHISTA	26435786/2024	15/04/2024	12/10/2024
CND ESTADUAL	240140091478112	22/03/2024	18/09/2024
CND FEDERAL	27FD.0803.CF78.76AF	25/03/2024	21/09/2024
CND MUNICIPAL	10856	20/06/2024	18/09/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Palmitos, 27 de Agosto de 2024

Charlei Steffens  
Fundo Municipal de Saúde  
Palmitos - SC

Assinatura do Responsável

Sode

Alina b

016



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1916396**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: GAMBATTO VEICULOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 76.863.877

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA FERNANDO MACHADO 3345 D

Certidão emitida às 18:25 de 20/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download>

soli

Aline B.

017



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 11:04:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAMBATTO VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **76.863.877/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*solu*

*Aline B.*

✕ Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

### Re: Edital revisão veículo saúde

De [Instituto Premium](#) em 2024-08-29 10:02  
✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação** tendo por objeto a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos S., constatamos sua **regularidade**, pois:\* devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/21.

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 11:13, <[licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br)> escreveu:

[Empty text box]

Socle

Aline

A

019

ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INCISO IV, LETRA A, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a dispensa de licitação é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de dispensa, fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/21, qual seja, Contratação de revisão programada e fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos-SC.
2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Saúde.
3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.
4. No caso em comento, busca-se a revisão programada e fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos-SC, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.
5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. inciso I e § 7º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 3 de setembro de 2024.

  
Assessora Jurídica  
OAB/SC

**Maria Helena Puhl**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 134 027  
Município de Palmitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 12/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 04/09/2024  
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.838,99

Total: R\$ 1.838,99

Total Geral: R\$ 1.838,99

Palmitos, 04 de Setembro de 2024

  
LISANDRE DREBEL



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 12/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 1.838,99
<b>Total Entidade:</b>						<b>R\$ 1.838,99</b>
<b>Total Entidade:</b>						<b>R\$ 1.838,99</b>

**DAIR  
JOCELY  
ENGE:031  
84587991**

Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
VideoConferencia, OU=  
83230573000139, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.09.04 13:48:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 04 de Setembro de 2024

DAIR JOCELY ENGE

Souli

022

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÊAMBULO**

1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

**II - Processo Administrativo nº 12/2024**

**III - Dispensa de Licitação nº 03/2024**

**2) OBJETO**

2.1 Objeto: Contratação de revisão programada e fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos-SC.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 010/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

**3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Valor do objeto: R\$ R\$ 1.838,99 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

**4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19 (02/12/2023) encontra-se em período de garantia, podendo ser realizada a revisão de manutenção preventiva após os primeiros 20.000km de uso.

4.2. Para que seja mantida a condição de garantia do veículo, exige-se que a manutenção seja realizada por uma concessionária ou Oficina Autorizada Fiat.

4.3. O caso concreto se adequa, portanto, ao previsto no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n. 14.133/21, sendo cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

2.072 - Manutenção das Atividade de Média e Alta Complexidade  
Dotação 27

**6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

6.1 O fornecedor escolhido foi GAMBATTO VEICULOS LTDA, CNPJ 76.863.877/0001-78, sediada na Rua Fernando Machado, nº 3345 D, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC.

50cl  
023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

6.2. A escolha do fornecedor se justifica por se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca que apresentou menor valor para execução, além de ser a de localidade mais próxima deste município neste ramo.

**7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**7.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Falência e concordata;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- j) Documento do representante legal da empresa.
- k) Orçamento.

**8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 8.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do	Itens II, III, IV, V, VI e VII

Soche  
024  
JAP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

soct  
025  
JPT

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**8.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9) VIGÊNCIA**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**10) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**10.1** Fica designada como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, e como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**10.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**10.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**11) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O automóvel será levado até contratada pela secretaria solicitante.

**11.2.** Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa via e-mail ou *WhatsApp*.

**11.3.** O(s) produtos(s)/serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**11.4.** Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

**11.5.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**11.5.1.** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

**11.5.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);  
II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);  
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).  
12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 4 de setembro de 2024.

DINEIA  
CRISTIANE DE  
AGUIAR:0392537  
0951  
Dinéia Cristiane de Aguiar  
Gestora do Fundo

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.04 13:35:20-03007  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

  
Maria Helena Puhl  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 134 027  
Município de Palmitos

**DECRETO Nº 17/2024**  
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

**Art. 2º.** Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0202/2024  
Aut. Decreto nº 17/24  
Período de Publicação: 28.03.24  
a 04.04.24  
MUNICIPAL PÚBLICO  
Palmitos/SC 28.03.24  
Grazieli Adri Gramms  
Responsável  
GRAZIELI ADRI GRAMMS  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

Sodu

028



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**  
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 3/2024

Processo Adm.: 12/2024  
 Data do Processo: 04/09/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 12/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC

Protocolo de Publicação Nº 0712/2024  
 Atc Aviso de Licitação nº 12/2024  
 Período da Publicação: 04 / 09 / 24  
 a 11 / 09 / 24

MUNICIPAL PÚBLICO

Palmitos/SC 04 / 09 / 24

Georgeli Adri Gramms  
 Responsável

**RAZIELI ADRI GRAMMS**  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 04 de Setembro de 2024

**Andressa Triacca**  
 Depto. de Licitações  
 Município de Palmitos

.....  
 Presidente da Comissão de Licitação

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS  CNPJ: 11.420.595/0001-50      Telefone: (49) 3647-0949 Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2024</b>
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 04/09/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2024
- b) Nr. Licitação: 3/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 04/09/2024
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC*

**Participante: GAMBATTO VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA PLACA RYQ6F19 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX OU DENTRO DO PERÍODO DE 01 ANO)	1,000	SV	1.838,99	1.838,99
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.838,99</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.838,99</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00	R\$ 1.838,99

Palmitos, 04/09/2024	<b>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:039253709</b> 51 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> <b>DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR</b> GESTORA DO FUNDO
----------------------	--

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
 Razão: Este é o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.09.04 13:54:32-03'00'  
 Fonte PDF Reader Versão: 2024.1.0

# INVESTIGAÇÃO

## Operação Citrus cumpre mandados em três cidades

GAECO e GEAC deflagram ação para apurar peculato, corrupção passiva, fraude à licitação, além de associação criminosa e lavagem de capitais

### CHAPECÓ

Na manhã de ontem (4), o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e o Grupo Especial Anticorrupção (Geac) deflagram, em apoio ao trabalho da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, a operação Citrus, em apuração aos crimes contra a Administração Pública relacionados a peculato, corrupção passiva, fraude à licitação, além de associação criminosa e lavagem de capitais.

As condutas investigadas referem-se à utilização irregular de servidores públicos para fins particulares, o recebimento ilegal de recursos públicos por agente político utilizando-se de interpostas pessoas e empresas, bem como a suspeita de direcionamento de procedimento licitatório no setor de publicidade e propaganda.

O cumprimento dos mandados de busca e apreensão, expedidos pela Vara Criminal da Comarca de Caçador, concentra-se em três municípios catarinenses: Caçador, Chapecó e Calmon.

A operação conta com o apoio técnico da Polícia Científica de Santa Catarina para agilizar a confecção e conclusão dos laudos periciais com a extração das evidências digitais dos materiais apreendidos.

A investigação prossegue em segredo de justiça.

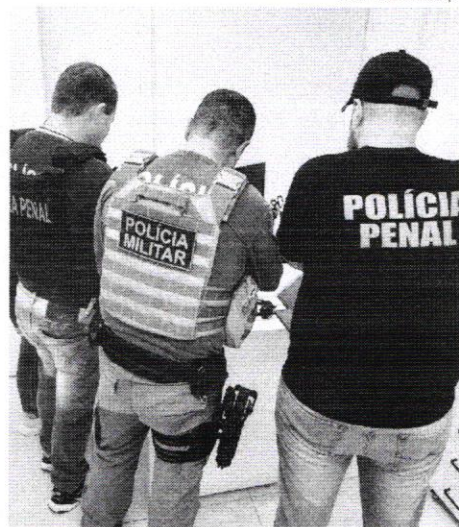
### CITRUS

A operação intitulada Citrus está associada ao termo "laranja", que designa, na linguagem popular, uma pessoa ou entidade que é usada para mascarar a verdadeira origem ou destino de dinheiro ou propriedade. A origem do termo é brasileira e é comumente usada para descrever indivíduos que permitem que seu nome seja usado em transações financeiras para ocultar a identidade do verdadeiro beneficiário.

### GAECO E GEAC

O Gaeco é uma força-tarefa composta, em Santa Catarina, pelo Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal, Receita Estadual e Corpo de Bombeiros Militar, e tem como finalidade a identificação, prevenção e repressão às organizações criminosas.

O Geac é um grupo de membros do Ministério Público de Santa Catarina que atua em investigações e ações judiciais de combate à corrupção, cujos fatos revelam maior gravidade ou complexidade.



Ação conjunta das polícias para investigar fraude em licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024  
PROCESSO N.º 12/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS-SC.  
ONTRATADO: GAMBATO VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.838,99.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2024.  
PALMITOS, 4 DE SETEMBRO DE 2024. DINEI CRISTINA DE AGUIAR – GESTORA DO FUNDO.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
ERRATA AO REGISTRO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 – PMC  
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, toma público a correção do registro de republicação do Pregão Eletrônico 110/2024 – PMC, para Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
Leia-se: Chave de Publicação: 41C1E22DEED0FC82AB7E88A9AFC706B0F4287A9  
Concórdia, SC, 04 de setembro de 2024.  
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 04/2024 – PMB  
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000100/2024  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/10/2024 às 08hrs:30min, a licitação em referência, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A retirada do edital poderá ser feita no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.  
Bandeirantes, 03 de setembro de 2024  
Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC  
Fone/fax (49) 3426-4269 – Site www.faxinal.sc.gov.br  
CNPJ: 83.936.936/0001-62  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 131/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.  
Contratado: SCARPARO ACABAMENTOS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO E PISO DANIFICADOS EM OBRA NO BAIRRO SAO CRISTOVAO.  
Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições contidas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.  
Código de Registro: 6A3CEC2403HE3C25B3B308181D2075F6958304339  
Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Setembro de 2024.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC  
Fone/fax (49) 3426-4269 – Site www.faxinal.sc.gov.br  
CNPJ: 83.936.936/0001-62  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 132/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.  
Contratado: ENFIAS CADORI LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE LAJE SOBRE O SOLO NA ESTACAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.  
Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições contidas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.  
Código de Registro: 6A3CEC2403HE3C25B3B308181D2075F6958304339  
Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Setembro de 2024.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. Nº.:103/2024  
Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.: 30/2024  
Tipo : Menor Preço – Unitário  
Objeto : Contratação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos, consertos e montagem de pneus de veículos e equipamentos  
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas FriaS estará realizando o Pregão Eletrônico Nº30/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados: Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 25/09/2024.  
Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 25/09/2024  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.  
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 34EF60B425D72564B6A0226F217EFB051EF7EFBE  
Águas FriaS-SC, 04 de setembro de 2024  
LUIZ JOSÉ DAGA  
Prefeito Municipal

Socli

**Palmitos****PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO PL 12/2024 - SAÚDE**

Publicação N° 6400318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE2A60975C103F37DBBFEBE9D21090645C044445

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

PROCESSO N.º 12/2024

OBJETO: Contratação de revisão programada e fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RYQ6F19, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos-SC.

CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 1.838,99.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2024.

Palmitos, 4 de setembro de 2024. Dinei Cristina de Aguiar – Gestora do Fundo.

**PORTARIA N° 429/2024**

Publicação N° 6401053

PORTARIA N° 0429/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº59/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor II / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC N°30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

**RESOLVE:**

Contratar, a partir da data supra, a Sra. SHEYLA CAROLINA SIMÃO, para ocupar o cargo de Professor II / ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, em substituição a professora Fernanda Lira licença gestante.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 23 de agosto de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

032